



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 16/2018 - SDR/MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. UNIDADE GESTORA: 154047	2. GESTÃO: 15264	3. CNPJ: 92.242.080/0001-00	4. RAZÃO SOCIAL: Fundação Universidade Federal de Pelotas (UFPeI)		
5. ENDEREÇO: Rua Gomes Carneiro, 01					
6. BAIRRO/DISTRITO: Centro	7. MUNICÍPIO: Pelotas	8. UF: RS	9. CEP: 96010-610	10. DDD: 53	11. TELEFONE: 3284-4000
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF: 966.240.940-87	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Rodrigues Curi Hallal				
14. DDD: 53	15. TELEFONE: 3284-4001	16. E-MAIL: reitor@ufpel.edu.br	17. CARGO: Reitor		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. UNIDADE GESTORA: 530023	19. GESTÃO: 00001	20. CNPJ: 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL: Ministério da Integração Nacional		
22. ENDEREÇO: SGAN 906, Módulo F, Bloco A – 3º andar, Edif. Celso Furtado					
23. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte	24. MUNICÍPIO: Brasília	25. UF: DF	26. CEP: 70790-060	27. DDD: 61	28. TELEFONE: 2034-5633
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
29. CPF: 300.013.663-00	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Marlon Carvalho Cambraia				
31. DDD: 61	32. TELEFONE: 2034-5633	33. E-MAIL: gab.sdr@integracao.gov.br	34. CARGO: Secretário		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA): Título: Manutenção e operação da Barragem Eclusa do São Gonçalo/RS Objeto da Despesa:					

Transferência Descentralizada de recursos orçamentários do Ministério da Integração Nacional à UFPel, referentes a custeio de operação e manutenção da Barragem Eclusa do São Gonçalo

36. OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 15/2018 tem por objetivo a manutenção e operação das atividades da Agência da Lagoa Mirim e da Barragem Eclusa.

37. PÚBLICO ALVO:

Serão beneficiados a população das cidades do extremo sul do Brasil.

38. JUSTIFICATIVA:

A operação da Barragem Eclusa do São Gonçalo é fundamental para a garantia da dessalinização das águas da Lagoa Mirim, sendo esta a principal fonte hídrica para abastecimento das cidades do extremo Sul do Brasil e produção de arroz irrigado desta região do país e integração com o Uruguai.

Entretanto, o referido decreto federal não definiu as responsabilidades orçamentárias das estruturas da Agência da Lagoa Mirim e da Barragem Eclusa do São Gonçalo. Nos últimos anos, a UFPel passou a não dispor de fonte orçamentária de recursos dedicados à manutenção e operação destas estruturas, em especial à Barragem Eclusa do São Gonçalo, que demanda contratação de pessoal terceirizado para operação de barragens, além de serviços gerais de manutenção, portaria e limpeza.

O orçamento anual para manutenção e operação das atividades da Agência da Lagoa Mirim e da Barragem Eclusa é da ordem de R\$ 2,150 milhões.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à Senir-MI:

- a) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela **unidade descentralizada**;
- b) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- c) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- d) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- e) Prorrogar “**de ofício**” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da unidade descentralizadora, conforme consta no Termo de Execução Descentralizada, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- f) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- g) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;
- h) Analisar os Relatórios Técnicos, Parciais e Final, referentes à elaboração do estudo e da proposta, objeto do presente Termo, garantindo assim, a plena execução do objeto;
- i) Exigir que a implementação do objeto deste Termo guarde conformidade com as exigências descritas no Cronograma de Execução;
- j) Emitir parecer técnico acerca do cumprimento de objeto e proceder o registro no SIAFI.

III - Compete à FUFPel:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;

1	Operadores de barragem	30 dd ALR (pagamento mensal)	Pgto Mensal	2	1	DEZ/2018	69.119,82
2	Agentes de portaria	30 dd ALR (pagamento mensal)	Pgto Mensal	1	1	DEZ/2018	472.867,94
3	Limpeza e Conservação	30 dd ALR (pagamento mensal)	Pgto Mensal	1	1	DEZ/2018	463.053,23
4	Prestação de serviços gerais	30 dd ALR (pagamento mensal)	Pgto Mensal	1	1	DEZ/2018	1.145.000,00
57. TOTAL							2.150.040,99
ASSINATURAS							

Brasília, ____ de dezembro de 2018.

Assinatura da Unidade Descentralizada

Assinatura da Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL, Usuário Externo**, em 07/12/2018, às 11:52, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marlon Carvalho Cambraia, Secretário(a) de Desenvolvimento Regional**, em 07/12/2018, às 12:59, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1074390** e o código CRC **93909610**.